

Prefeitura Municipal de Antonio João

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"VAMOS CRESCER, E TEMPO DE VENCER"



LEI Nº 454/91

"Abre um crédito suplementar no valor de Cr\$. 5.000.000,00 ( CINCO MILHÕES QUINHENTOS GRUZEIROS), para atender reforço de dotação do orçamento" Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO, estado de Mato Grosso do Sul:

FAÇO SABER que a câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$. 5.000.000,00, para atender re-

forços de dotação do orçamento vigente.

03 - Secretaria de Administração Geral.

32 - Depto de Educação e Cultura.

08.41.185.2.01 - Atividades.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 5.000.000,00

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto por

suplementação pelo artigo 1º da presente Lei, fica cancelado de

Igual importância as seguintes dotações e setores.

02 - Gabinete do Prefeito

22 - Núcleo de Assistência Social

15.81.485.1.01 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 2.500.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral.

30 - Secretaria de Administração Geral.

05.22.134.1.01 - Projeto.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$. 700.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 250.000,00

05.22.134.1.01 - Projeto.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$. 650.000,00





03 - Secretaria de Administração Geral.

32 - Depto de Educação e Cultura.

08.46.228.1.05 - Projeto

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 150.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 100.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Perman.....Cr\$. 650.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Es-

tado de Mato Grosso do Sul, aos 06 dias do mês de Agosto de

1 991.

PREFEITO MUNICIPAL  
 OVALDIRTE COINTELLE